ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia/SC.

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Este estudo visa a embasar o Pagamento de taxa para emissão da Declaração de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, necessária para atendimento das exigências ambientais relativas às atividades desenvolvidas pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Responsável pela Realização do Estudo: Michele Gutz, Auxiliar Administrativo, 554626

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de realizar o pagamento da taxa para emissão da Declaração de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, documento necessário para comprovar que a atividade objeto do processo não está sujeita ao licenciamento ambiental estadual, conforme a legislação ambiental vigente.

A obtenção da referida declaração é indispensável para instrução de processos administrativos e atendimento de exigências legais e administrativas perante órgãos de controle, fiscalização e demais entidades públicas, garantindo a regularidade dos atos praticados pela Administração Municipal.

Considerando que a emissão da DANC é de competência exclusiva do IMA e depende do recolhimento prévio da taxa correspondente, faz-se necessária a realização da despesa para viabilizar a obtenção do documento requerido.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão de sua necessidade ter surgido posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento.

Trata-se de despesa específica e eventual, decorrente de exigência administrativa para obtenção da Declaração de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, cuja necessidade não era previsível no momento da elaboração do PCA.

A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não inviabiliza a contratação, uma vez que esta se mostra indispensável para o atendimento de exigências legais e para a regular instrução de processos administrativos de interesse da Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação consiste exclusivamente no pagamento da taxa referente à emissão da Declaração de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, observando os requisitos estabelecidos pelo órgão ambiental competente para a emissão do documento.

Por se tratar de taxa pública vinculada à prestação de serviço exclusivo por órgão público competente, não há requisitos de qualificação técnica, operacional ou econômico-financeira a serem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2026 17:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5024cc65af1f0

exigidos, tampouco critérios de competitividade, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	10	UNIDADE	PAGAMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA.

A quantidade estimada de 10 (dez) taxas foi definida com base na expectativa de demandas da Administração Municipal ao longo do período de vigência da contratação. Considerando que a necessidade de emissão da DANC ocorre de forma eventual e conforme as exigências dos processos administrativos, a estimativa busca assegurar a disponibilidade de recursos para atendimento das demandas previstas, sem interrupções nas atividades administrativas e de regularização ambiental.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa, verificando-se que não há solução substitutiva capaz de suprir a demanda.

A emissão da Declaração de Atividade Não Constante (DANC) é de competência exclusiva do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou do órgão ambiental competente, conforme a legislação vigente, dependendo do recolhimento da respectiva taxa para sua emissão.

Dessa forma, não existem fornecedores ou prestadores alternativos aptos a emitir o referido documento, tornando inviável a adoção de outra solução para atendimento da necessidade identificada.

Assim, a única alternativa disponível para obtenção da DANC consiste no pagamento da taxa correspondente junto ao órgão competente, possibilitando a emissão do documento necessário para instrução dos processos administrativos do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$685,60 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, considerando consultas a contratações similares, fornecedores do ramo e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização do pagamento das taxas necessárias para emissão de Declarações de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, sempre que houver necessidade de comprovação da situação ambiental de atividades relacionadas a processos administrativos, projetos, obras ou demais demandas da Administração Municipal.

A contratação contempla o recolhimento das taxas oficiais exigidas pelo órgão ambiental competente, possibilitando a análise dos pedidos e a emissão das respectivas declarações, conforme a legislação e os procedimentos vigentes.

Por se tratar de documento emitido exclusivamente pelo órgão ambiental competente, a solução adotada é a única capaz de atender à necessidade identificada, garantindo a regular instrução dos processos administrativos, o atendimento às exigências legais e a continuidade das ações de interesse público desenvolvidas pelo Município.

A estimativa contempla até 10 (dez) emissões de DANC, conforme a demanda que surgir durante a vigência da contratação, sendo os pagamentos realizados de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o pagamento de taxas para emissão de Declarações de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, serviço prestado exclusivamente pelo órgão competente e remunerado por meio de taxa pública com valor previamente estabelecido.

Embora haja uma estimativa de até 10 (dez) emissões durante a vigência da contratação, cada taxa será recolhida de forma individual, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal e a emissão da respectiva guia de arrecadação pelo órgão ambiental.

Dessa forma, não há possibilidade de divisão da contratação em lotes ou parcelas para fins de competitividade ou ganho de escala, uma vez que inexiste mercado concorrencial e a prestação decorre de competência exclusiva do órgão público responsável pela emissão do documento. Assim, o parcelamento mostra-se tecnicamente inaplicável ao objeto da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir a obtenção das Declarações de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, sempre que necessárias para instrução de processos administrativos, projetos, obras, convênios e demais demandas da Administração Municipal. Com isso, busca-se assegurar o atendimento das exigências legais e ambientais aplicáveis, promovendo a regularidade dos procedimentos administrativos e evitando entraves decorrentes da ausência da documentação exigida.

Além disso, pretende-se proporcionar maior eficiência e segurança jurídica às ações desenvolvidas pelo Município, permitindo que os processos administrativos tenham continuidade de forma adequada e tempestiva. A contratação contribuirá para o cumprimento das obrigações perante os órgãos de controle e fiscalização, garantindo que a Administração disponha dos documentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades e para a consecução do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) publicação e divulgação do edital, anexos e demais documentos pertinentes do processo licitatório;

f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e

g) realização do certame, com suas respectivas etapas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto em questão. A presente contratação possui natureza específica e autônoma, consistindo exclusivamente no pagamento de taxas para emissão de Declarações de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

Embora as declarações possam ser utilizadas para instrução de outros processos administrativos, projetos, obras ou convênios do Município, sua emissão não depende da formalização prévia de outras contratações, nem a presente contratação está condicionada à execução de contratos correlatos, sendo suficiente por si só para atender à necessidade identificada pela Administração.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não ocasiona impactos ambientais diretos, uma vez que seu objeto consiste exclusivamente no pagamento de taxas para emissão de Declarações de Atividade Não Constante (DANC) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, não envolvendo a execução de obras, serviços de engenharia, fornecimento de materiais ou atividades potencialmente poluidoras.

Ao contrário, a contratação contribui para a regularidade ambiental das atividades da Administração Municipal, possibilitando a obtenção de documentação oficial necessária para comprovação da situação ambiental de determinadas atividades perante o órgão competente. Dessa forma, não são identificados impactos ambientais negativos decorrentes da contratação, sendo observadas as normas e exigências ambientais vigentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 02 de junho de 2026.

_____.

Aline Schuller

Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELE GUTZ
Data: 03/06/2026 13:18:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____.

Michele Gutz
Auxiliar administrativo

Assinado digitalmente por:
ALINE SCHULLER
***.822.719-** 03/06/2026 17:21:46